



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE
Divisão de Assistência e Ações Afirmativas - DIAAF
Setor de Inclusão e Acessibilidade – SINAC



Universidade Federal
de São João del-Rei

**Edital 003, de 07 de março de 2023 da Coordenadoria do Curso de Letras
em complementação ao Edital N° 002/2021/UFSJ/PROAE**

Dispõe sobre o processo de seleção de um aluno do curso de Letras para o preenchimento de 1 (uma) vaga destinada ao Auxílio Discente Apoio.

A Coordenadoria do curso de Letras da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições e ancorada no EDITAL N° 002/2021/UFSJ/PROAE, torna público, para conhecimento dos alunos interessados, a chamada pública para o processo seletivo de 01 (um) auxílio discente apoio, doravante denominado auxílio, conforme estabelecido a seguir:

1 DESTINAÇÃO DO AUXÍLIO

1.1 O auxílio INCLUSÃO - DISCENTE APOIO consistirá no pagamento de auxílio financeiro, preferencialmente, a um colega de turma de Luiza Aparecida Avelar Dutra Santos, estudante surda.

1.2 O DISCENTE APOIO atuará junto ao curso de graduação da aluna surda com o objetivo de minimizar o impacto das barreiras que limitam as condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem da discente surda.

a) todas as atividades acadêmicas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único: exclui-se do escopo de atividades do discente apoio todas as técnicas ou os procedimentos identificados como profissões legalmente estabelecidas.

1.3 Dentro do horário de atividades deverão auxiliar na promoção da acessibilidade, visando proporcionar incremento qualitativo e/ou quantitativo no desempenho da acadêmica surda.

1.4 O DISCENTE APOIO deverá oferecer apoio sempre que identificada a necessidade individual da estudante surda visando à acessibilidade mediante a superação das barreiras: nas comunicações, na informação além das barreiras tecnológicas e metodológicas.

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Poderá participar o(a) aluno(a) que:

- a) estiver regularmente matriculado e inscrito em cursos de graduação, presenciais, da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ);
- b) seja, preferencialmente, colega de turma da estudante surda;
- c) tenha, preferencialmente, cursado, com aprovação, LIBRAS no âmbito da UFSJ;
- d) não apresentar interrupção de curso nos dois últimos semestres em seus registros escolares;
- e) tenha disponibilidade de tempo para atuar, de forma satisfatória, no apoio à aluna surda,

2.2 A seleção dos candidatos a receberem o Auxílio INCLUSÃO – DISCENTE APOIO far-se-á mediante critérios a serem definidos pelo docente indicado pela coordenação do curso de graduação da aluna surda a ser atendido e poderá incluir:

- a) Entrevista (10 pontos);
- b) análise do extrato do histórico escolar do aluno (10 pontos);
- c) análise do Currículo Lattes ou Vitae do(a) aluno(a) (10 pontos).

2.2.1 Devem ser escolhidos, no mínimo, 2 (dois) critérios, sendo a realização da entrevista com a participação da discente surda a ser apoiada, item a) obrigatória.

2.3 O(a) aluno(a) interessado deve enviar um e-mail para coordenação de curso responsável pelo auxílio, no máximo, até 48 horas antes do início do período de seleção.

2.3.1 O contato de e-mail da coordenação de Letras responsável pela seleção é colet@ufs.edu.br.

2.3.2 A seleção ocorrerá no dia 20 de março de 2022, às 16h, no prédio central, CDB. A sala será informada por *e-mail* aos inscritos.

2.3.3 O(a) participante do processo seletivo deverá comparecer para a seleção, portando um documento de identidade com foto e o extrato do histórico escolar.

2.4 A classificação ocorrerá em ordem decrescente, conforme a média dos pontos obtidos nos critérios escolhidos pelos responsáveis pela seleção.

2.5 A seleção dos candidatos será classificatória e, em caso de empate, será selecionado o(a) candidato(a) com maior idade na data da seleção. Persistindo o empate, será selecionado o que apresentar melhor Coeficiente de Rendimento Normalizado.

3 DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária de atuação do DISCENTE APOIO será de, até, 20 (vinte) horas semanais, de modo a contemplar as demandas específicas da aluna surda apoiada, sem qualquer vínculo empregatício com a instituição.

4 DO VALOR DA BOLSA

4.1 O valor do auxílio será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme regulamentação vigente (Resolução n.º 009, de 4 de outubro de 2012, Conselho Diretor).

4.2 O pagamento dos auxílios será realizado em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFSJ para essa finalidade.

5 VIGÊNCIA

5.1 A vigência será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por quantas vezes for necessária, na medida em que o aluno apoiado estiver com matrícula ativa em curso de graduação na UFSJ, desde que haja disponibilidade orçamentária e concordância das partes envolvidas, sendo elas, o Setor de Inclusão e Acessibilidade, o Coordenador de Curso, o discente apoiado e o discente apoio.

São João del-Rei, 07 de março de 2023

Juliana Borges Oliveira de Moraes
Coordenadora do Curso de Letras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 07/03/2023

EDITAL Nº 91/2023 - COLET (12.64)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/03/2023 19:42)
JULIANA BORGES OLIVEIRA DE MORAIS
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
COLET (12.64)
Matrícula: 1144339

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **91**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/03/2023** e o código de verificação: **ca71b7d8f9**